**INFORMAÇÕES IMPORTANTES ATENÇÃO**

**SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| -Nenhum documento | será | autenticado | durante a Sessão | do Pregão e | será |
| **DESCLASSIFICADA** | a | empresa | que apresentar no | “**ENVELOPE** | **DE** |

**DOCUMENTAÇÃO”** cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo

Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

**CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES**

-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo as hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E**

**HORÁRIO DA SESSÃO,**

**DATA DA SESSÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09:30h**

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.**

***ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE***

***2014.***

***AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.***

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**DATA DA SESSÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço unitáriopor item**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua Evaristo de Carvalh, nº56, Centro- Ibertioga/MG, CEP-36.225-000.**

A Prefeitura Municipal de Ibertioga, com endereço na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro Alex Jose de Paula e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, designados pela Portaria nº 1771/201, a abertura do **Processo Licitatório nº. 052/2017**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº. 030/2017**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/2016,bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de  **Menor preço unitáriopor item**, conforme objeto Descrito no Modelo de Proposta Comercial **Anexo III** deste Edital.

**I-OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de uniformes de trabalho para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibertioga-MG, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência,** parte integrante deste edital;

**1.1.1 –**Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de

Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI;

**1.1.2 –** As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

**II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**a) Anexo I** -Termo de Referência;

**b) Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;

**c) Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;

**d) Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos; **e) Anexo V**- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **f) Anexo VI**- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

**h) Anexo VII**- Minuta do Contrato.

**III-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria municipal de Educação.

**IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado,

que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;**

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial de abertura dos envelopes os representantes efetivamente credenciados;

**4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

a)Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea

por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b)Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser

entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e

encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta.

**6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao

Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento** (**Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1-Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VI**).

6.7-As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(**Anexo V**).

6.8-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

**VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará

conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

**VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

8.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará

conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

**8.2-A proposta deverá apresentar:**

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com

todas as características e valor unitário, total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b)Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c)O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, que poderá ser encaminhada por email para o endereço eletrônico oficial contratada;

d)Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todas as despesas com a locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;

e)Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III ou ser apresentada de outra forma desde que atendida as exigências deste edital.**

8.5-A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde

que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

**IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Ibertioga-MG, SICAF E CAGEF/MG:**

9.1.1-Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, relacionados

abaixo, que já constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Ibertioga-MG., que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que constem do Cadastro Geral de Fornecedores - **CAGEF/MG,** do Governo do estado de Minas Gerais, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

9.1.2-Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar o CRC ou SICAF ou CAGEF/MG, de forma completa constando quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

**9.2-Regularidade Fiscal e trabalhista:**

9.2.1-CNPJ da Empresa;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.4-Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.3.1-Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2- Comprovação de aptidão, através de atestado técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa atende ou entendeu de forma satisfatória os serviços iguais ou similares ao objeto licitado.

**9.4. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.4.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas

no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV)**;

9.5-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de

13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.7-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”** cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

**9.8-Os documentos que cabíveis de renovação, utilizados para atestar qualquer regularidade, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão**.

9.9-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**9.10-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão,** salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.11-Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

**X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA**

**10.1- A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014;**

10.1.2-Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

**10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o

atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo será declarado vencedor;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC

123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

**10.4-Julgamento**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço

unitário por item, os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.4.2-Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário por item.**

10.4.3-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.4-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.6-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Unitário por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.4.10-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, para retirá-los.

**XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

**XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço Unitário por Item**.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**XIII-DA ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1-A instalação dos pontos de internet deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por email para o endereço eletrônico oficial da contratada;

13.2- Em caso de necessidade de manutenção, reparo, troca de equipamento, a contratada deverá fazer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do comunicado.

13.3-Os pontos serão testados após instalação, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)Se disser respeito à especificação, a contratante poderá rejeitá-la, determinando sua substituição e rescindindo a contratação em caso de descumprimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata;

13.4-Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

13.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas bem como da entrega da Nota Fiscal.

13.6-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

13.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como: locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

13.10-Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento**.**

13.11-Caso o licitante não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

**XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

2.4.1.10.122.002.2.0021.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Saúde

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila

dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei

8666/93.

**XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do

objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2- Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.3- Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.4- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Contrato para prestação do serviço, acumulável com as demais sanções.

c) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos injustificados e sucessivas faltas de acesso à internet, acumulável com as demais sanções.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do

Contrato, quando regularmente convocado.

e) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4.1- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três)

dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

15.4.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção;

15.4.3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as

microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1- Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre a certidão com restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

17.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar o termo de Contrato, conforme **Minuta Contratual (Anexo VI)**.

17.2 – A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6 - O Contrato a ser firmado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.10 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art’s. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n˚. 8666/93 e suas alterações.

17.12 - O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

**XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art.

43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48

(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone

(32)3347-1209 ou pela email: [compras@ibertioga.mg.gov.br](mailto:compras@ibertioga.mg.gov.br).

18.13-Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 17 de agosto de 2017.

**ALEX JOSE DE PAULA**

**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para funcionários da secretaria municipal de saúde do município de ibertioga, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência,** parte integrante deste edital;

**PREÂMBULO - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, e art. 8º, incisos I e II, do

Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação dos serviços a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

**1 - DEFINIÇÕES:**

Processo Licitatório nº 052/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017

**2 - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para funcionários da secretaria municipal de saúde do município de ibertioga, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital;

**3 – METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço unitário por Item e de acordo com as especificações do objeto.

**4 – JUSTIFICATIVA:**

Por se tratar de serviços especializados e de alta complexidade, se faz necessário que os servidores estejam devidamente vestidos, sendo também uma forma de identificar os profissionais junto a população em geral. Ademais não é permitido pela legislação que o funcionário custeie o uniforme com recurso próprio. Por tais motivos a secretaria municipal de saúde requisitou a confecção e fornecimento dos mesmos, conforme termo de referencia.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QUANT** | **VR UNIT** | **VR TOTAL** |
| **01** | **CAMISAS DE MALHA FRIA, GOLA EM “V”, NA COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SEIS CORES, TAMANHOS VARIADOS(SOB MEDIDA)** | **UNID** | **300** | **16,66** | **4.999,99** |
| **02** | **CALÇA BAILARINA, NA COR PRETA, SUPLEX, SOB MEDIDA, SEM ESTAMPA.** | **UNID** | **14** | **38,50** | **455,00** |
| **03** | **CALÇA TACTEL, COM BOLSO, SEM ESTAMPA, SOB MEDIDA** | **UNID** | **12** | **35,66** | **427,99** |
| **04** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA CURTA, GOLA POLO NA COR DO BORDADO FRONTAL, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR A ESCOLHER.** | **UNID** | **120** | **33,00** | **3.960,00** |
| **05** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA LONGA, GOLA POLO NA COR DO BORDADO FRONTAL, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR A ESCOLHER.** | **UNID** | **60** | **34,16** | **2.050,00** |
| **06** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA CURTA, GOLA POLO NA COR DA CAMISA, LISTRA FINA DECORATIVA, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR BRANCA, AFIM DE ATENDER O SETOR DE INFERMAGEM E ODONTOLOGIA.** | **28** | **UNID** | **33,50** | **938,00** |
| **07** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA LONGA, GOLA POLO NA COR DA CAMISA, LISTRA FINA DECORATIVA, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR BRANCA, AFIM DE ATENDER O SETOR DE INFERMAGEM E ODONTOLOGIA.** | **14** | **UNID** | **33,60** | **470,40** |
| **08** | **BONE NA COR BRANCA, COM REGULADOR DE TAMANHO, BORDADO A DEFINIR** | **20** | **UNID** | **19,93** | **398,66** |
| **09** | **PASTA TIPO CARTEIRO, IMPERMEAVEL, COM TRES DIVISÕES, BOLSO FRONTAL, COM LOGO DO MUNICIPIO BORDADO, ESPECIFICAÇÃO DO CARGO BORDADO JUNTO A LOGO.** | **20** | **UNID** | **67,66** | **1.353,33** |

**TOTAL DO BALISAMENTO ESTIMADO: R$15.053,37**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

6.1. As especificações constante do produto, são as mesmas constantes no quadro de balizamento, devendo atender as especificações mínimas constantes:

6.1.1. Tipo de fornecimento: uniformes confeccionados com especificações mínimas, incluído toas as despesas de fornecimento.

6.1.2. O tecido usado na confecção terá que esta em acordo com as especificações constante no quadro do termo de referencia, sendo inclusive exigido amostra do tecido no momento do pleito licitatório, o qual ficará arquivado juntamente com o processo.

6.1.3. Caso haja necessidade na mudança de silk, essa será feita sem alteração do valor para a contratante.

**7 – DA VISITA PARA RETIRA DE MEDIDAS**

7.1 - Caso seja necessário a retirada de medidas, a contratada deverá realiza-la, sem qualquer cobrança extra da contratante.

**8.0 – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

8.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo

setor competente, devendo os serviços ser entregues na sua totalidade no prazo de 20 **(VINTE)**dias contados a partir da ordem.

8.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento, devidamente acompanhado dos documentos fiscais.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

8.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato, indicada no título XI do presente Edital.

8.7. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

**09 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.2 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei

Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10 - FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTES SANÇÕES:**

h) advertência;

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Contrato para prestação do serviço, acumulável com as demais sanções.

j) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos injustificados e sucessivas faltas de acesso à internet, acumulável com as demais sanções.

k) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do

Contrato, quando regularmente convocado.

l) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

m) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

n) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

o) O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

p) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

q) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Município de Ibertioga, 17 de Agosto de 2017.

**ALEX JOSE DE PAULA**

**Pregoeiro**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2017**

A empresa

(nome da proponente)

, CNPJ nº

, com sede na Rua

, cidade

, nº , Bairro

, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores

com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_, de de2017.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2017**

ÀPrefeitura Municipal de Ibertioga-MG

RAZÃO SOCIAL:

Endereço: CNPJ: TEL:

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolar para os alunos do ensino municipal do Municipio de Ibertioga-MG para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital;**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QUANT** | **VR UNIT** | **VR TOTAL** |
| **01** | **CAMISAS DE MALHA FRIA, GOLA EM “V”, NA COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SEIS CORES, TAMANHOS VARIADOS(SOB MEDIDA)** | **UNID** | **300** |  |  |
| **02** | **CALÇA BAILARINA, NA COR PRETA, SUPLEX, SOB MEDIDA, SEM ESTAMPA.** | **UNID** | **14** |  |  |
| **03** | **CALÇA TACTEL, COM BOLSO, SEM ESTAMPA, SOB MEDIDA** | **UNID** | **12** |  |  |
| **04** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA CURTA, GOLA POLO NA COR DO BORDADO FRONTAL, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR A ESCOLHER.** | **UNID** | **120** |  |  |
| **05** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA LONGA, GOLA POLO NA COR DO BORDADO FRONTAL, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR A ESCOLHER.** | **UNID** | **60** |  |  |
| **06** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA CURTA, GOLA POLO NA COR DA CAMISA, LISTRA FINA DECORATIVA, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR BRANCA, AFIM DE ATENDER O SETOR DE INFERMAGEM E ODONTOLOGIA.** | **28** | **UNID** |  |  |
| **07** | **CAMISA MALHA FRIA, POLO, MANGA LONGA, GOLA POLO NA COR DA CAMISA, LISTRA FINA DECORATIVA, SILK DA LOGO DA PREFEITURA NA MANGA EM UMA COR, BORDADO LATERAL FRENTE LOGO A DEFINIR DO MUNICIPIO, BORDADO DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO. CAMISA MASCULINA BORDADA NO BOLSO, CAMISA FEMININA BORDADA NA PEÇA, COR BRANCA, AFIM DE ATENDER O SETOR DE INFERMAGEM E ODONTOLOGIA.** | **14** | **UNID** |  |  |
| **08** | **BONE NA COR BRANCA, COM REGULADOR DE TAMANHO, BORDADO A DEFINIR** | **20** | **UNID** |  |  |
| **09** | **PASTA TIPO CARTEIRO, IMPERMEAVEL, COM TRES DIVISÕES, BOLSO FRONTAL, COM LOGO DO MUNICIPIO BORDADO, ESPECIFICAÇÃO DO CARGO BORDADO JUNTO A LOGO.** | **20** | **UNID** |  |  |

**Valor total da proposta: R$ ( )**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas referentes a locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

, de de2017.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)..............,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº.........., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de

05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM( ) – NÃO ( ).

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2017**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

, de de2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2017**

A Empresa........... Inscrita no CNPJ sob n.°..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Processo licitatorio, em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Processo administrativo acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma o presente.

, de de2017.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO N.º 0/2017–

PREGÃO Nº. 0/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de IBERTIOGA-MG., e de outro, como contratado o , nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertioga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA*.* , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ

sob o n˚. , sediada no

*(endereço completo: rua, avenida, bairro,*

*cidade,estado, CEP)*, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. *(qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e doRG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cepxxxxxxx),* resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

1.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção a

requisição das Secretaria Municipal de saude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os funcionerios e agentes, para atender a Secretaria Municipal de saude, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias prevista no edital de convocação do presente processo:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. A contratada se compromete a fornecer e cumprir os serviços objeto deste instrumento

conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA pelos produtos do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, é de R$ , conforme especificação no quadro acima:

5.2. O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais com: locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

5.6. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

5.6.1. Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 - O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de

vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra ‘d’ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do índice oficial de recomposição inflacionária correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor aferido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por forca da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1. Prestar os serviços nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.

7.2. Ser responsável:

7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Fiscalizar os serviços com as conformidade das especificações exigidas no Edital;

b) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;

c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais e especificações estabelecidas;

b) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

c) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;

d) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

e) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

f) Razoes que afetam o interesse público;

g) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias; h) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação previa, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstancias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a

Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2.Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Contrato para prestação do serviço, acumulável com as demais sanções.

10.2.3. multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos injustificados e sucessivas faltas de acesso à internet, acumulável com as demais sanções.

10.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do

Contrato, quando regularmente convocado.

10.2.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três)

dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos

e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n˚. 031/2017 – PP n˚.016/2017 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n°.

10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2˚ – LEI 8.666/93).

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Ibertioga, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA CONTRATADA  
PREFEITO MUNICIPAL